



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021



Série

Número 213

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1228/2021

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Universidade da Madeira, contribuinte n.º 680041982, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2023, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à realização e execução do projeto intitulado Programa de Monitorização do Sector do Turismo, pelo Observatório do Turismo, no período compreendido entre novembro de 2021 e janeiro de 2023.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1228/2021**

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «a valorização da nossa identidade», e como orientações estratégicas na área do turismo «reforçar a promoção e a notoriedade do destino», «monitorizar e promover o melhor conhecimento do sector», «inovar e modernizar a oferta», «promover o aumento da satisfação dos turistas», «aprofundar o relacionamento com o Observatório do Turismo», «reforçar a ligação e cooperação com os parceiros do sector», entre outras;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) promover a execução das políticas regionais definidas para a área do turismo, promover e desenvolver, no âmbito das linhas estratégicas aplicáveis ao setor turístico e dos respetivos planos de ação, medidas favoráveis à competitividade da oferta turística regional, a nível nacional e internacional, bem como assegurar a cooperação com entidades públicas e privadas, regionais e nacionais, europeias e internacionais nos domínios sob a sua tutela (cfr. alíneas a), d) e n) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional do Turismo (DRT), «Contribuir para a definição do planeamento estratégico do setor turístico regional e suas prioridades», «Qualificar e promover a competitividade da oferta turística regional», «Contribuir para a definição, implementação e monitorização da estratégia promocional do destino turístico Madeira e dos seus produtos em parceria com as entidades vocacionadas para o efeito», «Monitorizar a evolução da atividade turística regional e elaborar estudos», «Promover a elaboração de estudos e estatísticas bem como assegurar a recolha, o tratamento, a edição e a divulgação de informação turística» (cfr. alíneas a), c), d), l) e o) do artigo 3.º da orgânica da DRT, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2020/M, de 22 de maio);

Considerando que a Região Autónoma da Madeira (RAM) oferece o cenário ideal para estudar os atuais e novos produtos turísticos, bem como os serviços na área do turismo, pois a economia regional é largamente direcionada para o setor, sendo de todo o interesse a recolha e produção de informação e conhecimento relevantes que suportem a tomada de decisões estratégicas, permitam fortalecer relações interinstitucionais, avaliar a eficiência e a eficácia das decisões de gestão e medir o resultado do turismo através da economia nacional, regional e local;

Considerando que o Observatório do Turismo (OT), criado em 2011 no âmbito da Universidade da Madeira (UMa), tem como missão impulsionar o desenvolvimento do turismo da RAM e, consequentemente, da sua riqueza, através da apuração dos factos mais recentes, relacionados com o setor nas várias áreas de estudo, nomeadamente no estudo do mercado, do impacto e do destino;

Considerando que o Observatório do Turismo baseia a sua análise e trabalho de monitorização na recolha direta e tratamento de dados primários sobre temas na área do Turismo, para além da informação publicada e veiculada pelos organismos que produzem estatísticas e indicadores;

Considerando que a UMa, através do Observatório do Turismo, e seguindo as recomendações da Organização Mundial do Turismo (OMT), propõe-se realizar um Programa de Monitorização do Sector do Turismo, entre novembro de 2021 e janeiro de 2023, através da recolha de dados que permitirão o desenvolvimento de estudos e análises periódicas da informação (económica, social e ambiental), que servirão de suporte à identificação de problemas comuns aos intervenientes e à procura de soluções, opções e políticas que contribuam para o desenvolvimento da indústria do turismo;

Considerando, ainda, que também importa avaliar os desafios e as consequências decorrentes da pandemia da COVID-19 no setor turístico regional;

Considerando que o Programa de Monitorização do Sector do Turismo, apresentado pela UMa e que se propõe concretizar no âmbito do seu projeto Observatório do Turismo, contribui para a concretização do programa do Governo Regional e para o cumprimento das atribuições e competências da SRTC e da DRT, bem como revela-se de inequívoco interesse público;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro (Orçamento da RAM-2021), o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de novembro de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Universidade da Madeira, contribuinte n.º 680041982, com sede ao Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2023, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à realização e execução do projeto intitulado Programa de Monitorização do Sector do Turismo, pelo Observatório do Turismo, no período compreendido entre novembro de 2021 e janeiro de 2023;
- 2 - Conceder à Universidade da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os €93.597,13 euros (noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete euros e treze cêntimos) para a realização e execução do projeto a que se refere o n.º 1 da presente Resolução;
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa;
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.03.05.AS.00, Fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 50116.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)